



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 2/2025

Autoria da Comissão Executiva

Altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 1º Acresce o §2º ao art. 1º do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

§2º A Assembleia Legislativa também poderá reunir-se em eventos populares no território estadual, por meio do programa Assembleia Itinerante, regulamentado por ato da Comissão Executiva, com objetivo de aproximar os parlamentares e trabalhos legislativos da população de todas as regiões do Estado.

Art. 2º Acresce o §16A ao art. 41 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

§ 16A. O requerimento de que trata o §16 deste artigo poderá ser apresentado verbalmente, antes de iniciada a Ordem do Dia, quando a reunião da Comissão de Constituição e Justiça for concluída após o fechamento do protocolo de Plenário e a proposição cuja emenda tenha sido declarada inconstitucional estiver prevista para votação.

Art. 3º Acresce o inciso VI ao art. 44 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, com a seguinte redação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - processar os requerimentos de verbas de ressarcimento dos Deputados Estaduais.

Art. 4º A alínea "a" do inciso III do art. 115 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. de debates, nas terças-feiras, às 9h30, e nas quartas-feiras, às 14h30, quando houver inscrição prévia de parlamentares para seu expediente, realizadas de forma idêntica às ordinárias, porém com duração de duas horas e meia e sem Ordem do Dia, podendo os Líderes delegarem a membros de suas bancadas o tempo relativo às Comunicações de Lideranças;

Art. 5º Acresce alínea "c" ao inciso III do art. 115 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

- c) especiais de interiorização, as realizadas em eventos populares no território estadual, no programa Assembleia Itinerante.

Art. 6º Acresce os §§1º e 2º ao art. 115 do Anexo Único da Resolução nº Resolução nº 11, de 2016, com as seguintes redações:

§1º As sessões não deliberativas de debates serão realizadas quando houver inscrição prévia de parlamentares para uso do expediente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em caso de utilização do grande expediente para eventos e homenagens institucionais, caso em que a reserva obedecerá ao disposto no art. 120 deste Regimento.

§2º Para realização das sessões de debates, deve-se achar em Plenário pelo menos 5% (cinco por cento) do número total de deputados, desprezada a fração, com, obrigatoriamente, um parlamentar presidindo a sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 7º O art. 120 do Anexo Único da Resolução 11, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. Os deputados podem, por meio de requerimento apresentado em Plenário, com uma semana de antecedência, destinar o grande expediente das sessões não deliberativas de debates, para eventos e homenagens institucionais, sendo permitido que cidadão não membro da Assembleia faça o uso da palavra.

Parágrafo único. O requerimento deve indicar o nome do cidadão que usará a palavra, o evento e a justificativa do interesse público na exposição.

Art. 8º Acresce o § 7º ao art. 158 do Anexo Único da Resolução 11, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º Qualquer Deputado poderá comunicar a semelhança de duas ou mais proposições em trâmite que poderão ser anexadas pelo Presidente na forma deste artigo.

Art. 9º O § 2º do art. 221 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os projetos aprovados em turno único ou em dois turnos sem emendas poderão ter a inclusão da redação final em sessão plenária, na forma do art. 222, dispensada mediante requerimento, salvo se houver defeito ou erro manifesto a corrigir.

Art. 10. O *caput* do art. 257 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. O Regimento só poderá ser modificado por meio de projetos de resolução, cabendo à Comissão Executiva exarar parecer sobre qualquer projeto nesse sentido, salvo quando se tratar de proposição de sua autoria.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 12. Revoga a alínea "d" do inciso II do art. 39 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **37** e o código
CRC **1E7F4D2E3E2D8DD**